



**FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO
BATISTA**

Pc Deputado Walter Vicente Gomes, 89 - Centro · São João Batista/SC · CEP 88240000
Contato: MEIOAMBIENTE@SJBATISTA.SC.GOV.BR · 4832650195



**Dados do Requerimento
132593**

Empreendedor

Nome: LMA EMBALAGENS LTDA

CPF/CNPJ: 49550412000194

Endereço Rua Manoel Luiz da Silva, 356 - CENTRO · **CEP:** 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Empreendimento

LMA EMBALAGENS LTDA - 49550412000194

Endereço: MANOEL LUIZ DA SILVA, 356 - CENTRO · **CEP:** 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 712842.388, Y 6980742.831

Requerimento

Atividade: 17.40.00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO, NÃO ASSOCIADA A PRODUÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO, COM GERAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS OU COM GERAÇÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS OU COM EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Área útil geral 0.0096 (ha)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 4 - Atividades industriais

Data de Solicitação: 21/09/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 032.516.399-51

Nome: JOANA ZUNINO

Formação Profissional: BIÓLOGO(A)

Número de Registro no Conselho Profissional: 053082/09-D

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 20261000107768

Data de Emissão da ART: 16/09/2026

Data de Validade da ART: 16/09/2030

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposos: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.